



LEI Nº 1.049, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 974/2012, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE CANAVIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 974/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores do Município de Canavieiras serão fixados por esta lei, para o quadriênio de janeiro de 2017 a dezembro de 2020, observado o que dispõem os artigos 37, X e XI, 39, § 4º, da Constituição Federal.”

Art. 2º. O artigo 2º, da Lei nº 974/2012, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 2º. Fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), os subsídios mensais dos Vereadores Municipais de Canavieiras.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras, Estado da Bahia, em 16 de setembro de 2016.

Almir Mélo
Prefeito